



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020, de 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe, em caráter excepcional, sobre os procedimentos e providências referentes à colação de grau dos estudantes concluintes de graduação no período de 2019.2 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria Nº 200/2018GAB/IFAP,

Considerando:

- I. As orientações da Organização Mundial da Saúde, do Comitê de Crise, Medidas e Orientações sobre o avanço da COVID 19 – IFAP.
- II. OFÍCIO-CIRCULAR Nº 02/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, de 10 de março de 2020, que faz recomendações acerca do novo coronavírus (COVID -19).
- III. Portaria 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.
- IV. Decreto Estadual Nº 1.413, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19.
- V. Resolução Nº 08/CONSUP/IFAP, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a atualização da Resolução Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação, do IFAP.
- VI. PORTARIA Nº 561/2020/GAB/RE/IFAP, de 09 de abril de 2020, que versa sobre o funcionamento da Instituição de forma remota.
- VII. Nota da Reitoria do IFAP, de 20 de março de 2020, que suspende todo e qualquer atendimento presencial ao público por tempo indeterminado.
- VIII. Instrução Normativa Nº 03/2020/PROEN/RE/IFAP que apresenta as orientações para o período de suspensão das atividades presenciais - COVID 19 no IFAP.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer e autorizar, em caráter excepcional, os procedimentos e providências para as sessões solenes públicas de colação de grau do formando de graduação do segundo semestre de 2019, que solicitar, mediante justificativa comprovada a urgência declarada, a realização da solenidade em período de suspensão das atividades presenciais do IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Art. 2º Será concedida a colação de grau, em caráter excepcional, de forma remota, nos casos devidamente comprovados de:

- I - nomeação em concurso público (portaria de nomeação).
- II - contratação de empresa pública ou privada (contrato de trabalho).
- III - aprovação em curso de pós-graduação (lista de aprovado).
- IV - transferência de servidor público (publicação oficial).

Parágrafo único: os motivos, para a solicitação, previstos nesta Instrução Normativa e aqueles que não estão contemplados serão analisados e homologados pela Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico ou setor equivalente em até cinco (05) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Art. 3º O ato de colação de grau que dispõe essa Instrução Normativa é uma cerimônia no qual é concedido o grau ao acadêmico que integralizou todas as atividades previstas no Plano de Curso do período acadêmico de 2019.2, tem frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das horas-aula por componente curricular, obteve aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso e entregou a versão final em capa dura na biblioteca. Além disso, concluiu o Estágio Obrigatório, tem as Atividades Complementares registradas no histórico escolar e está em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

Parágrafo único: A colação de grau de que trata o caput se dará mediante cumprimento de procedimento virtual.

Art. 4º A colação de grau de forma remota obedecerá ao seguinte fluxo:

I - O estudante deverá solicitar a colação de grau por intermédio de requerimento (anexo A) devidamente assinado, acompanhado da digitalização em formato PDF da documentação discriminada no anexo B.

II - O formulário de solicitação de colação de grau de forma remota e emissão do diploma, bem como os documentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico do *campus* de origem conforme anexo C.

III - Uma vez homologado o formulário de solicitação de colação de grau e emissão de diploma como deferido, será definida pelo Instituto a data da cerimônia, que deverá ser informada ao solicitante, via e-mail institucional.

IV - O estudante receberá o *link* da videoconferência em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sua colação de grau, podendo compartilhar com no máximo 05 (cinco) pessoas. Ao acessar o *link* o participante autoriza o Instituto a usar sua imagem.

V – A solenidade iniciará com a chamada nominal do aluno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

VI – A abertura da cerimônia será realizada pelo representante legal do Instituto.

VII – O formando prestará juramento de compromisso legal na forma aprovada pelo IFAP.

VIII – Será conferida a outorga de grau pela Magnífica Reitora ou representante legal por ela designado.

IX – A elaboração e leitura da ata serão feitas pela Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico ou setor equivalente, devendo constar a data, horário de início e fim, participantes e a forma como ocorreu a colação.

X – A Magnífica Reitora ou representante legal da Instituição deverá fazer o discurso de encerramento do ato solene de colação de grau.

XI - A cerimônia deverá ser gravada e anexada ao processo do formando.

XII – O estudante poderá receber a ata para a assinatura por intermédio do SUAP (sistema unificado de administração pública) ou por e-mail.

XIII - O estudante receberá, via e-mail, um Atestado de Conclusão, comprovando que cumpriu todos os requisitos exigidos no Plano Pedagógico de Curso.

Art. 5º - A expedição do diploma ocorrerá somente após a participação na sessão solene e pública de colação de grau.

Art. 6º - A Instituição tem um prazo de 60 (sessenta) dias para a expedição do diploma, contados da data da colação de grau do egresso e o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o registro do diploma, contados da data de sua expedição.

Art. 7º - As determinações estabelecidas nesta Instrução Normativa valerão enquanto perdurar a situação de suspensão das atividades presenciais no IFAP.

Art. 8º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 18 de junho de 2020.

ROMARO ANTONIO SILVA
Pró-reitor de Ensino
Portaria 200/2018/GAB/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO A

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU DE FORMA REMOTA E EMISSÃO DO DIPLOMA	
I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome:	CPF:
RG:	Órgão Emissor:
Telefone:	E-mail:
Curso:	Campus:
Nº de matrícula	
II – SOLICITAÇÃO	
Solicito colação de grau mediante cumprimento de procedimento virtual e emissão do diploma Justificativa: _____ _____ _____ _____	
Local e data: _____/_____/_____	
_____ Assinatura do requerente	
<p>Em caso de solicitação por representante legal, deverá ser digitalizado e enviado junto com a documentação solicitada nesta Instrução um instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a digitalização e envio do documento de identidade do procurador.</p> <p>O diploma deverá ser expedido no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de colação de grau do egresso.</p> <p>O diploma expedido deverá ser registrado no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de sua expedição.</p>	
Parecer Final	
() Deferido () Indeferido	
Local e data: _____/_____/_____	
_____ Assinatura do servidor	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO B

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A COLAÇÃO DE GRAU.

- I – Registro Civil ou Certidão de Casamento.
- II – Documento de Identidade com foto, contendo o Nº do Registro Geral.
- III – Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- IV – Declaração de adimplência junto à biblioteca.
- V – Declaração de entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Biblioteca).
- VI – Declaração de nada consta da Seção de Gerenciamento de Assistência Estudantil ou setor equivalente.
- VII – Declaração de nada consta do Sistema de concessão de diárias e passagens (Direção Geral).
- VIII – Histórico escolar do Ensino Médio.
- IX – Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- X – Documento que justifica urgência declarada para a colação de grau em formato virtual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO C

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CADA <i>CAMPUS</i> PARA A SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.	
<i>CAMPUS</i>	E-MAIL
Macapá	seresc.macapa@ifap.edu.br
Santana	seresc.santana@ifap.edu.br
Laranjal do Jari	seresc.jari@ifap.edu.br
Porto Grande	seresc.porto@ifap.edu.br